

Nº 069.1465.2021.0003606-41

JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 032/2021: acerca do pleito formulado pela Federação Bahiana de Basketball − FBB, visando à formalização de parceria para a realização da "Copa Nordeste de Seleções de Basquete SUB 17 MASC / FEM".

I - a caracterização da situação fática e seu enquadramento nas hipóteses previstas nos arts. 30 e 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

O evento justifica-se por se constituir uma importante ferramenta de inclusão social e oportunidade para a interação das famílias, troca de experiências e um marco na vida esportiva do atleta que dá um passo importante em direção a sua formação profissional e na carreira como atleta, e em consonância com a finalidade da SUDESB, a qual tem buscado fomentar o esporte no Estado da Bahia.

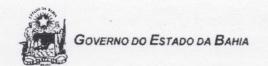
A Federação tem por finalidade gerir, administrar, fiscalizar, difundir, defender, promover eventos e fomentar a prática da modalidade de Basquete, em todas as suas formas, com caráter desportivo, ecológico, educativo, social, cultural e recreativo.

Este evento faz parte da estratégia da Federação Bahiana de Basketball no desenvolvimento do basquete no estado, aproveitando o grande momento que o basquete está passando com visibilidade que os eventos de Basquete 3x3 vem sendo realizados com apoio da Sudesb do Governo do Estado da Bahia se destacando no cenário esportivo nacional e internacional.

Para acompanhar a dimensão tomada pelo basquetebol regional, nacional e internacional, se faz necessário planejar estratégias que visem renovar/manter/ascender à capacidade da competitividade baiana. Diante do exposto, propomos o investimento no desenvolvimento competitivo de equipes de base com estes jovens com estas características. O projeto visa a massificação da modalidade no estado da Bahia e a ascensão de atletas para as seleções baianas e nacionais da Confederação Brasileira de Basketball.

A COPA NORDESTE DE SELEÇÕES DE BASQUETE SUB 17 MASCULINO E FEMININO será realizada no período de 15 a 20 de fevereiro de 2022, no Clube Adelba localizado na Avenida Tamburugy, Patamares, Salvador, Bahia. O projeto prevê o atendimento de 135 (centro e trinta e cinco) entre atletas, técnicos e árbitros de 6 estados

A Federação Bahiana de Basketball - FBB é a instituição sem fins lucrativos, que tem como finalidade gerir, administrar, fiscalizar, difundir, defender, promover eventos e fomentar a prática da modalidade de Judô, em todas as suas formas, com caráter desportivo, ecológico, educativo, social, cultural e recreativo,



INFORMAÇÕES PARA PROCESSO

Nº 069.1465.2021.0003606-41

representando a Administração Pública no interesse do fomento do desporto junto a população e demais organizações desportivas onde se encontram filiadas.

O art. 31 da Lei 13.019/2014 preceitua:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

Nessa justificativa possibilitou-se a inexigibilidade de chamamento público por inviabilidade de competição da citada Federação, conforme acima previsto legalmente, tendo em vista que a mesma constitui entidade especifica representativa do Estado na modalidade especifica representativa do Estado na modalidade especifica representativa.

As metas, portanto, só podem ser realizadas pela Federação Bahiana de Basketball - FBB que é a única entidade com Exclusividade e reconhecida pela Confederação Brasileira de Basketball – CBB.

II - a razão da escolha da organização da sociedade civil;

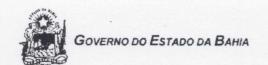
A entidade demonstra capacidade técnica para a execução do objeto, em observância a IN STN nº 01/1997, art. 4º, II, uma vez que vem realizando outros eventos de forma eficiente prestando contas de forma regular.

Além disso, o espaço é apropriado para a realização das provas programadas e toda a documentação legal exigida pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto nº 17.091 de 05 de outubro de 2016. Conforme afirmado no parágrafo anterior.

III - a justificativa do valor previsto para a realização do objeto;

O valor previsto de R\$ 99.900,00 (noventa e nove mil e novecentos reais), teve como referência a descrição detalhada dos serviços a serem contratados, acompanhado de 3 orçamentos pormenorizados, sendo definindo os métodos e prazos de execução do objeto a ser contratado.

Vale ressaltar que a realização desta parceria encontra-se em consonância com a Ação Orçamentária 5779 - Promoção de Eventos Esportivos de Alto Rendimento que tem como Meta: Expandir a participação de atletas nos programas de Alto Rendimento.



INFORMAÇÕES PARA PROCESSO

Nº 069.1465.2021.0003606-41

Pode-se, portanto, em atendimento à Res. TCE nº 144/2013, art.3º, VIII, observar a relação de casualidade nas metas a serem alcançadas por este projeto e o Compromisso nº 03 – "promover o esporte e lazer como um vetor de desenvolvimento produtivo, considerando as vocações territoriais, estabelecido no PPA 2020/2023".

Constatada a regularidade dos autos, autorizo a emissão do Termo de Fomento, por meio de inexigibilidade de chamamento público, em conformidade com o despacho da ASTEC, com o qual estou de acordo.

Em, 10 de dezembro de 2021

VICENTE JOSÉ DE LIMA NETO Diretor Geral da Sudesb